PREFEITURA MUNICIPAL

# LEI N.º 5.052 DE 20 DE ABRIL DE 2004

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ABACAXICULTORES DE FRUTAL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Abacaxicultores de Frutal, com sede nesta cidade..

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de abril de 2004

**ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**